



Comissão Nacional de Eleições
ACTA N.º 34/XIII

-----Teve lugar no dia quinze de Fevereiro do ano de dois mil e onze, a sessão número trinta e quatro da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro, Dr. Fernando Costa Soares. -----

Compareceram à sessão os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Carla Freire, Carla Luís, Manuel Machado, João Almeida, Nuno Godinho de Matos e o Senhor Engenheiro José Victor Cavaco. -----

Por motivos profissionais não compareceram à reunião os Senhores Drs. Francisco José Martins e Marta Fonseca. -----

A reunião teve início pelas 11.00 horas e foi secretariada por mim, Joaquina Maria Alves Martins Amorim, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 O plenário aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a acta da última reunião. -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 Pedido de parecer da Associação Portuguesa de Centros Comerciais sobre distribuição de propaganda partidária no interior de espaços privados de acesso público

A Comissão aprovou, com o voto contra do Senhor Dr. Manuel Machado, o Parecer que constitui anexo à presente acta nos termos do qual se conclui que a distribuição de propaganda é livre em espaço privado de acesso público, como é o caso dos centros comerciais, independentemente das áreas de utilização comum serem no interior ou no exterior dos mesmos. -----

O Senhor Dr. João Almeida apresentou a seguinte declaração de voto: -----

Votei favoravelmente a conclusão. Acompanho a deliberação quanto aos fundamentos, mas entendo que devem ser chamados à colação aspectos concretos que



[Handwritten signature]
24.

melhor ilustram a forma como a lei ordinária resolve a contradição entre o direito de propriedade e outros, como o de circulação ou a não ser discriminado, e impõe restrições à reserva de admissão em estabelecimentos abertos ao público. -----

2.2 Ofício da PSP relativo a distribuição de propaganda da candidatura de Francisco Lopes junto a edifício de uma empresa privada no concelho de Sintra (adiado da reunião 29/XIII)

Proc. n.º 34/PR-2011

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação que constitui anexo à presente acta, nos termos da qual se conclui que não pode ser impedida a distribuição da propaganda no espaço exterior das instalações da VASP, por se tratar de acesso público àquelas instalações e o interesse público de distribuição de propaganda prevalecer neste caso face aos interesses privados em questão. -----

A Senhora Dra. Carla Luís entrou na reunião durante a apreciação deste assunto. -----

2.3 Comunicação da estação de televisão TVI – Televisão Independente, S.A. – Avaliação do tratamento jornalístico conferido pelas estações de televisão no período legal de campanha referente à eleição do Presidente da República realizada no dia 23 de Janeiro de 2011 (adiado da reunião 33/XIII)

A Comissão apreciou a Informação que constitui anexo à presente acta e, por unanimidade dos Membros presentes, tomou a seguinte deliberação: -----

No âmbito da preparação e instrução dos processos relativos à avaliação do tratamento jornalístico conferido pelas estações de televisão durante o período legal de campanha referente à eleição para a Presidência da República realizada em 23 de Janeiro de 2011 foi solicitada à estação de televisão TVI o envio das gravações dos espaços noticiosos das 13h e das 20h transmitidos entre os dias 9 e 21 de Janeiro de 2011. -----



Através de fax remetido pelos serviços jurídicos daquela estação de televisão, a TVI informou que a disponibilização das gravações solicitadas está dependente do pagamento da quantia de € 17.807,94, conforme tabela disponibilizada em anexo à mesma comunicação. -----

A necessidade de garantir a igualdade e a não discriminação das candidaturas tem a sua origem no princípio de direito eleitoral, constitucionalmente garantido, da igualdade de oportunidades e de tratamento das diversas candidaturas e dos direitos dos cidadãos à informação, proclamado na alínea b) do n.º 3 do artigo 113.º da Constituição da República Portuguesa, igualmente consagrado no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio. -----

As publicações de carácter jornalístico que façam a cobertura da campanha eleitoral estão obrigadas a dar um tratamento jornalístico não discriminatório às diversas candidaturas ao acto eleitoral, em termos de as mesmas serem colocadas em condições de igualdade (n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio e n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 85-D/75, de 26 de Fevereiro). -----

Encontra-se cometida à Comissão Nacional de Eleições a competência específica para assegurar a igualdade de oportunidades de acção e propaganda das candidaturas (alínea d), do artigo 5.º da Lei n.º 71/78, de 27 de Dezembro). -----

Assim, notifique-se o Senhor Presidente do Conselho de Administração da TVI – Televisão Independente, S.A. para, no prazo de 48 horas, ordenar o envio a esta Comissão da gravação dos espaços noticiosos das 13h e das 20h, transmitidos no período de campanha eleitoral da eleição em referência (entre 9 e 21 de Janeiro de 2011), sob pena de, não o fazendo, cometer o crime de desobediência previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal. -----

2.4 Ofício do Governo Civil de Lisboa relativo à acta da assembleia de apuramento distrital – concelho de Lisboa

A Comissão tomou conhecimento do ofício que constitui anexo à presente acta. -----



2.5 Proposta de alteração do Regimento da Comissão

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a proposta de alteração do Regimento da Comissão que constitui anexo à presente acta. –

2.6 Comunicação da Associação Portuguesa de Deficientes

A Comissão tomou conhecimento da comunicação que constitui anexo à presente acta. -----

2.7 Pedido de patrocínio apresentado pela Fundação Mário Soares

A Comissão apreciou o pedido de patrocínio que constitui anexo à presente acta e deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, adiar a apreciação deste assunto por se encontrar em curso o processo de revisão dos critérios de atribuição de apoios financeiros. -----

2.8 Comunicações de diversas juntas de freguesia relativas ao envio de votos antecipados oriundos do Consulado Geral de Portugal em Londres

A Comissão apreciou a Informação que constitui anexo à presente acta e, por unanimidade dos Membros presentes, tomou a seguinte deliberação: -----

Remeta-se ao Senhor Presidente do Tribunal Constitucional, que presidiu à Assembleia de Apuramento Geral, toda a documentação enviada pelas juntas de freguesia de Ferreira-a-Nova, Loures, Santo António dos Cavaleiros, Canelas, Louriceira, Almeirim, Madalena, Pragal, Ovar, Odivelas, Meca, Caparica, Castelo-Sesimbra e Vilar Seco, Câmara Municipal da Lourinhã e Direcção-Geral de Administração Interna. -----

Informem-se as juntas de freguesia de Santa Iria da Azóia e do Montijo de que devem proceder à entrega da documentação proveniente do Consulado-Geral de Portugal em Londres, por seguro do correio ou em mão própria, junto do Tribunal Constitucional.

2.9 Mapa dos resultados das Eleições Intercalares da Assembleia de Freguesia de Figueiredo de Alva – concelho de São Pedro do Sul



A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, o mapa dos resultados que constitui anexo à presente acta. -----

3. OUTROS ASSUNTOS

3.1 Ofício n° 10292593 dos Serviços do Ministério Público de Águeda relativo a pedido de informações sobre o recenseamento eleitoral

A Comissão deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, remeter o pedido de informações que constitui anexo à presente acta à Direcção-Geral de Administração Interna. -----

3.2 Ofício n° 2195653 dos Serviços do Ministério Público de Covilhã

Proc. n° 120/AR-2009

A Comissão tomou conhecimento do ofício que constitui anexo à presente acta. -----

3.3 Ofício n° 954/ERC/2011 relativo ao Relatório da cobertura jornalística das eleições presidenciais 2011, na televisão e na imprensa

A Comissão tomou conhecimento do Relatório que constitui anexo à presente acta. -----

3.4 Pedido de parecer da Câmara Municipal de Loulé sobre a afixação de propaganda eleitoral

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, o Parecer que constitui anexo à presente acta, nos termos do qual se conclui que a afixação de propaganda é legítima em mobiliário urbano, desde que o mesmo não conste do elenco dos locais proibidos indicados na lei. -----

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão pelas 13.00 horas.-----



Para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário da Comissão. -----

O Presidente da Comissão


Fernando Costa Soares

O Secretário da Comissão


Joaquina Maria Alves Martins Amorim